

Valor aprovado para captação: R\$ 217.163,10  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3495 DV: 9  
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35716-2  
 Período de Captação: da data de publicação até 31/01/2012.

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.004213/2010-73  
 Proponente: Confederação Brasileira de Judô  
 Título: Eventos Internacionais 2011 Etapa I  
 Valor aprovado para captação: R\$ 1.807.967,07  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2865 DV: 7  
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25199-2  
 Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

## RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004583/2010-19

No Diário Oficial da União nº 250, de 30 de dezembro de 2010, na Seção 1, página 222 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 179/2010, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.230.709,52, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.239.949,19.

Processo Nº 58701.004007/2010-63

No Diário Oficial da União nº 9, de 13 de janeiro de 2011, na Seção 1, página 47 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 183/2011, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 790.184,34, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 829.693,56.

## Ministério do Meio Ambiente

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 99, de 5 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 282, de 20 de agosto de 2009 e pelo art. 37 da Portaria nº 99, de 5 de abril de 2011, e

Considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional;

Considerando o disposto no § 3º do art. 35 da Portaria nº 99, de 5 de abril de 2011 do Ministério do Meio Ambiente, que insere a Gratificação de Desempenho de Atividade de Infra-Estrutura-GDAIE, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-

GDAEM, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDPGPE, e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infra-Estrutura-GDAIE devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 levará em consideração os percentuais alcançados dos resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional será definido pelo Índice de Desempenho Institucional Médio-IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de zero a cem pontos.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações que trata esta Portaria, a Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2011.

FRANCISCO GAETANI

## ANEXO

## INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Período: De 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012

Indicador	Produto			Índice da Meta a ser Alcançada	Fórmula de Cálculo	Fonte
	Especificação	Unidade de Medida	Meta para o período			
1. Elaboração de instrumentos de gestão para promoção da participação social e construção da cidadania socioambiental	Instrumento de gestão elaborado	Unidade	283	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Tipo/Categoria	MMA/SAIC
2. Elaboração de instrumentos de gestão para institucionalização da biodiversidade	Instrumento de gestão elaborado	Unidade	128	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Tipo/Categoria	MMA/SBF
3. Elaboração de instrumentos de gestão ambiental e territorial para ambientes rurais, costeiros, urbanos e territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais	Instrumento de gestão elaborado	Unidade	96	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Micro Variável	MMA/SEDR
4. Elaboração e publicação de editais de concessão florestal	Edital elaborado e publicado	% de execução	100	100 %	Percentual de atividades concluídas em relação as atividades previstas	MMA/SFB
5. Elaboração de proposta de documentação para compor o Plano Nacional de Resíduos Sólidos	Etapa concluída	% de execução	100	100 %	Percentual de atividades concluídas em relação as atividades previstas	MMA/SRHU/DAU
6. Elaboração de instrumentos de gestão para a revitalização de bacias hidrográficas	Instrumento elaborado	Unidade	27	100 %	Total de Instrumentos Elaborados por Tipo/Categoria	MMA/SRHU/DRB
7. Elaboração de mecanismos de gestão das águas e de normatização da Política Nacional de Recursos Hídricos.	Mecanismo desenvolvido	Unidade	72	100 %	Total de mecanismos elaborados por variável monitorada	MMA/SRHU/DRH
8. Número de instrumentos que contribuam para os procedimentos de licenciamento e avaliação ambiental, para as ações de mitigação e a adaptação às mudanças climáticas e as ações para melhoria da qualidade ambiental.	Instrumento elaborado	Unidade	3	100 %	Total de instrumentos elaborados	MMA/SMCQ
9. Número de projetos de conversão industrial para eliminação do HCFC-141b no setor de espumas	Projeto Aprovado	Unidade	4	100 %	Total de projetos aprovados	Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal.
10. Participação do Ministério do Meio Ambiente em convenções, protocolos e negociações internacionais relacionadas às mudanças climáticas e qualidade ambiental.	Participação efetuada	Unidade	3	100 %	Quantidade total de participações em Convenções Internacionais relacionadas às Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental	MMA/SMCQ

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

## PORTARIA Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2011

SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 746, de 07 de novembro de 2007, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso a título oneroso e precário a Centro Educacional Vicente Araújo-CEV de uma área de 346 m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Tambaú em João Pessoa-PB para instalação de estruturas para realização do evento I-Games-Jogos Internos. O evento acontecerá no dia 07 de maio de 2011 sendo a presente autorização válida para essa data, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.000654/2011-44. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui ao permissionário, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 791,19 (setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 4º A presente permissão se restringe a competência da União sobre o uso da área. Ao proponente cabe a obtenção do licenciamento ambiental e concessão de autorização do evento pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELISON ARAUJO SILVEIRA

## PORTARIA Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 746, de 07 de novembro de 2007, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15

de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso a título oneroso e precário a Escola Internacional-Cidade Viva de uma área de 346 m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Tambaú em João Pessoa-PB para instalação de estruturas para realização do evento EICV Games-Jogos Internos. O evento acontecerá no dia 30 de abril de 2011 sendo a presente autorização válida para essa data, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.000653/2011-08. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui ao permissionário, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 791,19 (setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 4º A presente permissão se restringe a competência da União sobre o uso da área. Ao proponente cabe a obtenção do licenciamento ambiental e concessão de autorização do evento pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELISON ARAUJO SILVEIRA